



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDERIA HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. As manutenções se faz necessárias pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de forma contínua, rápida e eficiente para melhor utilização de toda estrutura disponível no hospital, tanto do ponto de vista de redução de custos, otimização do uso e disponibilidade de atendimento aos pacientes em todas as atividades assistenciais, cuja paralização dos serviços pode ocasionar transtornos ao bom andamento dos serviços prestados.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Prazo de Entrega:

3.1.1. O Prazo da Prestação do serviço será mensalmente pelo período de 12 (doze) meses. Ao ser solicitado reparos a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) para executar os serviços de manutenção.

3.2. Condições de recebimento:

3.2.1. Por ocasião da expedição das requisições referidas no tópico antecedente, será definido o exato quantitativo dos produtos/serviços a serem entregues, sempre em vista as necessidades e interesse da Prefeitura Municipal de Centralina.

3.2.2. A contratada deverá prestar os serviços nos quantitativos a serem definidos pelo Departamento Competente do Município.

3.2.3. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, período em que serão expedidas as requisições para a entrega dos produtos/serviços, no quantitativo definido na ocasião, segundo os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal de Centralina-MG.

3.2.4. A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., irá requisitar o serviço mensalmente, na forma prevista no quadro especificado acima, e se necessário outras manutenções será requerido com 24 horas de antecedência.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

apresentada durante processo de habilitação;

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

5.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Centralina pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:
Fonte Pagadora: **DOT. 309 F.R 02-0621. CONTA 20043-3. RESOLUÇÃO 7924/2021.**

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Fornecer os produtos / prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

7.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Centralina pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DALILA GARCIA OLIVEIRA TAMEIRAO

Sec. Mun. Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

OFÍCIO ESPECIAL

Centralina, 01 de fevereiro de 2024

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR EM CENTRALINA**

Em anexo, o termo de referência contém: a descrição do objeto forma e condições de pagamento.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

As manutenções se faz necessárias pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de forma contínua, rápida e eficiente para melhor utilização de toda estrutura disponível no hospital, tanto do ponto de vista de redução de custos, otimização do uso e disponibilidade de atendimento aos pacientes em todas as atividades assistenciais, cuja paralização dos serviços pode ocasionar transtornos ao bom andamento dos serviços prestados.

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradecemos vossa compreensão.

Atenciosamente,

Suelaine de Fátima Moura Silva

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

DESPACHO

OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Despacho ao Setor de Licitações que realize pesquisa de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR EM CENTRALINA**

O termo de referência contendo o objeto, o objetivo e descrição dos serviços está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Encarregada de Licitação, para eventuais esclarecimento e aprimoramento do termo de referência, caso seja necessário.

Solicito também que o setor competente elabore respectiva minuta de contrato para a referida prestação de serviços/fornecimento, e já verifique a possibilidade de a contratação ocorrer nos termos da nova lei de licitações, se necessitar, solicite apoio do Setor Jurídico do município.

Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Centralina, 02 de fevereiro de 2024.

OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

PROCESSO N.º: 05/2024

MODALIDADE: Dispensa 004/2024

ATUAÇÃO:

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Centralina, na sala de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente,

AUTUO

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo Licitatório e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia.

A Dispensa da Licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, a Lei federal nº **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu, Suelaine de Fátima Moura Silva, Agente de Contratação nomeado pela **PORTARIA Nº 08, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

Suelaine de Fátima Moura Silva

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR EM CENTRALINA.

A Senhora **Suelaine de Fátima Moura Silva**, Agente de Contratação da municipalidade de CENTRALINA-MG, usando a competência delegada no **Decreto nº 008 de 03 de Janeiro de 2024**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir::

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	21/02/2024 ÀS 23HS59MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao.centralina@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR EM CENTRALINA**, conforme abaixo:

ITEM	Nº DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	27.686	sv	12	EQUIPAMENTO DA CME - UMA AUTOCLAVE HORIZONTAL DA MARCA PHOENIX, CAPACIDADE 300 LITROS - À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABARCANDO EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, EXCETUANDO - SE TROCA DE CONTROLADOR DE CICLOS (CPU). NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS DESPESAS DE VIAGENS, TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDIAM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

				DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OBS.: <u>as manutenções preventivas deverão ser realizadas em datas previamente programadas em horário comercial e quando necessária nas ocorrências de emergência para correções que vier ocorrer fora da data prevista.</u>	
2	27687	sv	12	EQUIPAMENTOS DA LAVANDEIRA - UMA LAVADORA HOSPITALAR; UM EXTRATOR, UMA SECADORA; UMA CALANDRA - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, EXCETUANDO-SE QUEBRA DEEIXO E REFORMA/RESTAURAÇÃO. NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS DESPESAS DE VIAGENS, TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OBS: <u>As manutenções preventivas deverão ser realizadas em datas previamente programadas em horário comercial e quando necessária nas ocorrências de emergência para correções que vier ocorrer fora da data prevista.</u>	

- a) Manutenção preventiva prestada mediante agendamento prévio, com o objetivo realizar a limpeza, ajustes, vistoria, reparos, testes e inspeção dos equipamentos e troca de peças se caso necessário;
- b) Visita técnica ao local previamente informado para realização da manutenção no seguinte endereço: avenida do Contorno, 903 (hospital Municipal);
- c) A troca de peças para reposição será por conta da CONTRATADA sem custos para o Contratante;
- d) Realização mensal do serviço de manutenção pela vigência de 1 (um) ano, conforme estabelecido. Com comparecimento mensal respeitando o intervalo de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) dias entre cada visita.
- e) Os serviços devem ser realizados por meio de visita técnica, a ser agendada em dias úteis (de segunda a sexta-feira, exceto feriados) e horário comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

das 08h às 11h ou 12h30 min. às 17h. Data e horário do serviço devem ser previamente agendados mediante a disponibilidade de CONTRATANTE e CONTRATADO.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Centralina, para exercício de 2024, na classificação abaixo: Fonte Pagadora: **DOT. 309 F.R 02-0621. CONTA 20043-3. RESOLUÇÃO 7924/2021.**

3. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

3.1. Da Contratada:

3.1.1. Fornecer os produtos / prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

3.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

3.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

3.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

3.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

3.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

3.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

3.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

3.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

3.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

7.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

3.2. Da Contratante:

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

3.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

3.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

3.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

3.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

3.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

3.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail: licitação.centralina@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/02/2024 às 23:59h**.

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Documentos pessoais dos sócios;

4.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo da prestação de serviços será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da autorização de Compras e serviços.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

7.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Centralina pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura, tendo termo final do dia 28/02/2025

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

10.1. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora **Rafaela Pereira Parreira**.

Parágrafo primeiro: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme legislação pertinente para instauração do competente processo administrativo

Centralina, 15 fevereiro de 2024.

Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 005/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2024

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR EM CENTRALINA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	Nº DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	27.686	sv	12	EQUIPAMENTO DA CME - UMA AUTOCLAVE HORIZONTAL DA MARCA PHOENIX, CAPACIDADE 300 LITROS - À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, EXCETUANDO - SE TROÇA DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

				<p>CONTROLADOR DE CICLOS (CPU). NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS DESPESAS DE VIAGENS, TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDIAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OBS.: <u>as manutenções preventivas deverão ser realizadas em datas previamente programadas em horário comercial e quando necessária nas ocorrências de emergência para correções que vier ocorrer fora da data prevista.</u></p>		
2	27687	sv	12	<p>EQUIPAMENTOS DA LAVANDEIRA - UMA LAVADORA HOSPITALAR; UM EXTRATOR, UMA SECADORA; UMA CALANDRA - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, EXCETUANDO-SE QUEBRA DE EIXO E REFORMA/RESTAURAÇÃO. NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS DESPESAS DE VIAGENS, TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. OBS: <u>As manutenções preventivas deverão ser realizadas em datas previamente programadas em horário comercial e quando necessária nas ocorrências de emergência para correções que vier ocorrer fora da data prevista.</u></p>		

2. **Validade da Proposta (60 dias);**

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____/____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

“*CONTRATO DE FORNECIMENTO N° _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRALINA, E A EMPRESA _____.*”

Por este instrumento de CONTRATO entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG**, com sede administrativa na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.260.497/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, na _____, portador da _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** para Fornecimento de _____ adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº _____/2024, realizado em _____, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme consta do processo municipal nº. _____/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR EM CENTRALINA, conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

_____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ XXXX (_____), sendo o valor unitário de (_____) decorrente dos produtos/serviços descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente da licitante vencedora, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente juntamente com o comprovante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

execução dos serviços devidamente atestado.

5.2 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.6 - Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Prazo de Entrega/Prestação de serviço:

6.1.1. O Prazo de entrega/Prestação de serviço será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

6.2. Condições de recebimento:

6.2.1. Por ocasião da expedição das requisições referidas no tópico antecedente, será definido o exato quantitativo dos produtos/serviços a serem entregues, sempre em vista as necessidades e interesse da Prefeitura Municipal de Centralina.

6.2.2. A contratada deverá prestar os serviços nos quantitativos a serem definidos pelo Departamento Competente do Município.

6.2.3. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, período em que serão expedidas as requisições para a entrega dos produtos/serviços, no quantitativo definido na ocasião, segundo os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal de Centralina-MG.

6.2.4. A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar o quantitativo global dos produtos/serviços, na forma prevista no quadro especificado acima, na medida em que o fornecimento se dará conforme os seus interesses e necessidades exclusivos, sendo descabido à contratada pleitear o fornecimento global dos produtos até o término de vigência contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Fornecer os produtos / prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento

7.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

7.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2. Da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Centralina pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura, tendo termo final do dia ___/___/202___.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através da servidora **Rafaela Pereira Parreira**.

Parágrafo primeiro: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme legislação pertinente para instauração do competente processo administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato em obediência ao disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO (Art.137 e 138, Lei 14.133/21).

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Canápolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras 14.133/21, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

CENTRALINA - MG, ____ de _____ de 2024.

Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha

PREFEITO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____ 2^a _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

PUBLICAÇÃO INTENSÃO DE DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

COMUNICAÇÃO INTERNA

Centralina, 22 de fevereiro de 2024

De: Setor de Compras e Licitação Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Pesquisa de preços e minuta de contrato referente a : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR EM CENTRALINA.**

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preços e elaboramos a minuta de contrato para : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR EM CENTRALINA.**

Realizamos a pesquisa com 03 empresas do ramo, e publicamos a intenção de proposta, dentre todas as propostas válidas as empresas que apresentaram a menor proposta foram:

- 1. LAV ESTERIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, valor global de R\$ 35.952,00.**

Com valores unitários e globais conforme mapa de apuração por fornecedor em anexo.

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até¹ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Após analisar o termo de referência elaboramos a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação – Lei nº 14.133/2021, anexo minuta.

Considerando a existência da PORTARIA Nº 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2024,

¹ A Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei , a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços e de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

onde vossa excelência já nomeou o agentes de contratação, e visando a economia processual, já solicitamos parecer técnico do Agente de Contratação sobre a possibilidade de contratação direta, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Anexo Parecer Técnico.

Na esperança de ter atendido, reitero protestos de consideração e apreço.

Suelaine de Fátima Moura Silva

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação Verificação de saldo orçamentário

Ilustríssimo Contador,

Solicito Verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente, para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR EM CENTRALINA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Centralina- MG, 23 de fevereiro de 2024.

OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Do: Setor de Contabilidade/Tesouraria

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Apresenta dotação de saldo orçamentário para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR EM CENTRALINA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos a existência de previsão de ficha orçamentária para alocação das referidas despesas, quais sejam:

DOT. 336

Centralina, 26 de fevereiro de 2024.

Gilvan Bernadelli

Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

PARECER TÉCNICO

Suelaine de Fátima Moura Silva, agente de contratação nomeado pela DECRETO Nº 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2024, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta das empresas:

1. LAV ESTERIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, valor global de R\$ 35.952,00.

Após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

– **O OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

– **O OBJETIVO/DEMANDA:** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR, as manutenções se faz necessárias pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de forma contínua, rápida e eficiente para melhor utilização de toda estrutura disponível no hospital, tanto do ponto de vista de redução de custos, otimização do uso e disponibilidade de atendimento aos pacientes em todas as atividades assistenciais, cuja paralização dos serviços pode ocasionar transtornos ao bom andamento dos serviços prestados.

- **AS EMPRESA ESCOLHIDAS:** As empresas que apresentaram os menores valores unitários para cada item foram:

1. LAV ESTERIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, valor global de R\$ 35.952,00.

– **HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:** A empresas vencedoras apresentaram os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

– **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

despesas com a contratação correrão: **Dot. 309 Fonte de Recurso 02-0621 Conta. 20043-3**
Resolução 7924/2021.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Centralina, 27 de fevereiro de 2024.

Suelaine de Fátima Moura Silva

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa:

1. LAV ESTERIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, valor global de R\$ 35.952,00.

Senhor Procurador:

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO**, sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, da empresa supra, conforme preços globais e unitários constantes no mapa de apuração anexo a este processo.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Centralina, 28 de fevereiro de 2024.

OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

PARECER JURÍDICO 29/02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA, Prefeito Municipal de Centralina, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA CME E LAVANDEIRA HOSPITALAR**.

Considerando a escolha das empresas;

1. **LAV ESTERIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, valor global de R\$ 35.952,00.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos medicamentos.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação das empresas supra mencionadas.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Centralina, 01 de março de 2024.

OSCAR LUIS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA

Prefeito Municipal